



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaيرا.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaيرا.sp.org.br



DECRETO Nº 5094, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta a Lei Ordinária Municipal nº 2.812 de 17 de outubro de 2017, e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO QUE DISPÕE A LEI Nº 2.812 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei Ordinária Municipal nº 2.812, de 17 de outubro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de monitoramento por câmeras de vídeo nas áreas externas das agências dos correios e das instituições bancárias e financeiras que possuam agências ou postos de atendimentos localizados no município de Guaíra.

Art. 2º. O descumprimento da Lei que se refere o artigo 1º deste decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

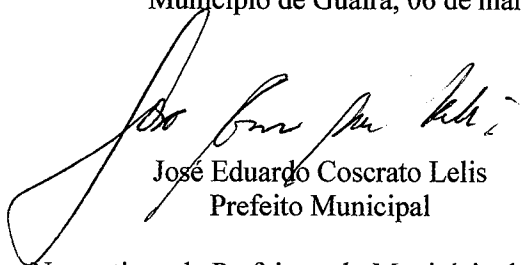
- I.** Notificação para regularização, em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias;
- II.** Multa de 2.500 Unidades Fiscais do Município – UFM, se descumprida a notificação, aplicável em dobro para os casos de reincidência.

Parágrafo 1º. O prazo constante do inciso I, do artigo 2º, iniciar-se-á após o término do prazo constante no art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 2.812, de 17 de outubro de 2017;

Parágrafo 2º. Considera-se reincidência para os fins deste Decreto, a infração repetida ou continuada, apurada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após sua punição definitiva.

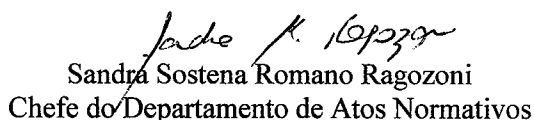
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 06 de março de 2018.



José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.



Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos